

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## ACÓRDÃO n. 168/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2021.000510-0.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

**RECORRENTE**: Jaira Garcia de Araújo.

**RECORRIDO:** A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM IMÓVEL. RECADASTRAMENTO DO REAJUSTE ANUAL UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES ESTABELECIDOS POR DECRETO. FULCRO NO ART. 4° DA LEI COMPLEMENTAR **OFÍCIO** 071/2013. RECURSO DE N. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 10207759, relativo ao ano base 2021, no importe de R\$ 169.854,31 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Data de Julgamento: 13 de outubro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 19 de outubro de 2022.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator

Processo n. 2021.000510-0.

1